



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Brumado - BA

17 de abril de 2026 - Edição nº 403

SUMÁRIO

- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2025;
- NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL BILATERAL CONTRATO Nº 0388/2022;
- EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2026;



Esta edição está assinada digitalmente com certificação emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site <https://brumado.ba.gov.br/> (link Diário Oficial). Valide utilizando o nº de autenticação presente no rodapé.

Autenticação: 169F778B5B-04D1E00849-FC481585AA-71FD3C9234 | Edição: 403



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.759.150/0001-25.

Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 61.198.164/0001-60.

Objeto: Alterar as cláusulas seguintes, do Contrato Original: CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA; CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

Vigência: Mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de: 02 de abril de 2026 até 02 de abril de 2027, conforme renovação da apólice de seguro.

Preço: R\$ 57.082,25 (cinquenta e sete mil, oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

Dotação:

Unidades	Atividades	Elementos de Despesas	Fontes
10.01 Fundo Municipal de Saúde	2032. Gestão das ações do Fundo Municipal de Saúde	3.3.9.0.39 Outros serviços terceiros- Pessoa Jurídica	1500

Data: 01 de abril de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À
Futura Climatização e Energia Renovável Distribuidora Comércio e Serviços Ltda.
CNPJ nº: 30.430.226/0002-74
Endereço: Rua Antônio Orrico, JEQUIÉ-BA

Assunto: Notificação Extrajudicial – Manifestação quanto ao atendimento da Ordem de Compra

Prezados Senhores,

O Município de Brumado, através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, NOTIFICA EXTRAJUDICIALMENTE essa empresa, na condição de vencedora do Processo Licitatório nº PE 032/2025, para que se manifeste, com a máxima urgência, acerca do atendimento da demanda regularmente encaminhada por esta Prefeitura.

Informa-se que a Ordem de Compra, acompanhada da respectiva Nota de Empenho, foi devidamente emitida e encaminhada à empresa, em 26/01/2026, 13/03/2026, assim como e-mail enviado pelo setor de compras, dentre outras tentativas, constituindo-se em instrumento hábil para a execução do objeto contratado.

Ressalta-se, ainda, que foram realizadas diversas tentativas de contato, por meio de mensagens e correio eletrônico, ligações, sem que houvesse qualquer retorno até a presente data, não obstante tenha havido, em momento anterior, contato com a empresa para tratar da referida demanda.

Diante da ausência de resposta, e considerando os prazos, deveres e responsabilidades assumidos no âmbito do processo licitatório e da contratação decorrente, INTIMA-SE essa empresa para que se manifeste imediatamente, informando:

- O cumprimento da Ordem de Compra emitida; ou
- As eventuais justificativas formais que impossibilitem o atendimento da demanda, devidamente fundamentadas.

O não atendimento à presente notificação, ou a manutenção da inércia, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação das sanções previstas na legislação vigente, no edital e nos instrumentos contratuais pertinentes, sem prejuízo das demais providências legais.

Sem mais para o momento, aguarda-se retorno imediato.

Atenciosamente,

Brumado/BA, 17 de abril de 2026.

Jossilane Rodrigues Cardoso Tavares
Secretária Municipal de Administração

Autenticação: 169F778B5B-04D1E00849-FC481585AA-71FD3C9234 | Edição: 403



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL BILATERAL CONTRATO Nº 0388/2022

Processo: Pregão Eletrônico nº 0017/2021

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 13.759.150/0001-25.

Contratada: ALVES MEDICINA E SAÚDE LTDA, CNPJ nº 44.702.572/0001-98.

Objeto: Rescisão bilateral do Contrato nº 0388/2022, cujo objeto consistia na prestação de serviços médicos destinados aos pacientes cadastrados no Programa Melhor em Casa.

Fundamento Legal: Art. 137 e art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como cláusula contratual que prevê a extinção por acordo entre as partes.

Disposições: As partes ajustam a rescisão de forma consensual, assegurando a apuração e quitação de eventuais obrigações pendentes até a data da extinção, conferindo-se plena, geral e irrevogável quitação após a regular liquidação.

Brumado – BA, 07 de abril de 2026.

Autenticação: 169F778B5B-04D1E00849-FC481585AA-71FD3C9234 | Edição: 403



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0213/2026.

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de **BRUMADO/BA**, por meio da Secretaria de Administração de Brumado, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e demais legislações aplicáveis.

Endereço Eletrônico para Recepção de Proposta e Documentos:
semad_licitacao@brumado.ba.gov.br

Endereço para Protocolo Físico: Rua Guilherme Dias, 280, Centro, Brumado – BA, CEP 46.100-000

Dia e Horário Limite para Recepção de Propostas: 24/04/2026 às 09h00min

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de uniformes, coletes, conjuntos de arbitragem e camisas tipo gola polo, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo deste Município de Brumado/BA.

1.2. A contratação ocorrerá em até 05 (cinco) dias, conforme termo de referencia a este Aviso de Contratação Direta.

1.2.1. A presente licitação é composta por diversos itens, sendo adotado como critério de julgamento o menor preço global. Assim, o licitante que optar por participar deverá apresentar proposta contemplando todos os itens, sob pena de desclassificação da proposta.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no endereço da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Guilherme Dias, n.º 280, bairro Centro no Município Brumado/BA, ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail semad_licitacao@brumado.ba.gov.br até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta.

2.1.1. Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos neste instrumento e proceder à entrega da documentação de proposta e de habilitação exigidos neste Aviso.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Autenticação: 169F778B5B-04D1E00849-FC481585AA-71FD3C9234 | Edição: 403



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

3.1. A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, que deverá ser apresentada concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso ou mediante protocolo direto no Setor de Licitações, da proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Autenticação: 169F778B5B-04D1E00849-FC481585AA-71FD3C9234 | Edição: 403



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega dos equipamentos;

3.4.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no Memorial Descritivo e Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar a entrega nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar Declaração Conjunta, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não

Autenticação: 169F778B5B-04D1E00849-FC481585AA-71FD3C9234 | Edição: 403



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. O encerramento do prazo ocorrerá até as 09h00min (nove horas) do dia fixado como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada o prazo, até às 09h:00min, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Será confeccionado ata com a relação das propostas obtidas.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada ao endereço eletrônico contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata lavrada para deliberação da Comissão ou Agente de Contratação na dispensa.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a negociação de preços, acaso existente.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. Contiver vícios insanáveis;

4.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos

;

4.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

Autenticação: 169F778B5B-04D1E00849-FC481585AA-71FD3C9234 | Edição: 403



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



4.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. Apresentar um ou mais valores de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Prefeitura, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no Memorial Descrito, Anexo I a este termo e serão solicitados do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Autenticação: 169F778B5B-04D1E00849-FC481585AA-71FD3C9234 | Edição: 403



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2. A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ – na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na contratação.

5.2.3. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

5.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.4.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos exigidos para habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração,

Autenticação: 169F778B5B-04D1E00849-FC481585AA-71FD3C9234 | Edição: 403



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

5.8. No caso de haver mais de um item ou lote, o fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

5.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

5.8.2. O subitem acima só se aplica nas dispensas por itens, e desde que o Aviso de Contratação Direta exija comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido, para fins de qualificação econômico-financeira, ou comprovação de aptidão, para fins de qualificação técnica.

5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. De acordo com o art. 95 da Lei nº 14.133/21, o termo de contrato é facultativo nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II (dispensa por valor) e no caso de compras com

Autenticação: 169F778B5B-04D1E00849-FC481585AA-71FD3C9234 | Edição: 403



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



entrega imediata.

6.3. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.5. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.6. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato. Nesse momento, deve haver a checagem da manutenção de todas as condições de habilitação.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Brumado/BA.

7.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

7.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.3. As providências dos subitens 7.2.1 e 7.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

7.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Autenticação: 169F778B5B-04D1E00849-FC481585AA-71FD3C9234 | Edição: 403



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



7.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.11. O procedimento será conduzido pela Agente de Contratação Portaria nº. 076/2026, e demais membros designados pelo mesmo ato.

7.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I** – Termo de Referência
- ANEXO II** – Modelo Declaração Conjunta
- ANEXO III** – Minuta de Termo de Contrato.

Brumado/BA, em 16 de abril de 2026.

EDINEIDE LOUSADO DE ALMEIDA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação/ Pregoeiro
Portaria nº 076/2026

Autenticação: 169F778B5B-04D1E00849-FC481585AA-71FD3C9234 | Edição: 403



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de uniformes, coletes, conjuntos de arbitragem e camisas tipo gola polo, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo deste Município de Brumado/BA, conforme condições descritas neste instrumento.

1.1.2. O presente Termo de Referência integra o conjunto documental que fundamenta a contratação, devendo ser interpretado em consonância com o Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP) e demais peças do processo administrativo, assegurando a coerência entre a necessidade identificada e a solução proposta, bem como o atendimento ao interesse público.

2. DO QUANTITATIVO:

Os uniformes, objeto da presente contratação deverão obedecer às seguintes especificações técnicas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTN
01	Uniformes esportivos, contendo 22 conjuntos cada, composto por camisa de DRY com sublimação total, short de DRY com sublimação total e meião profissional	UND	21
02	Coletes de DRY, com sublimação total frente e costa	UND	320
03	Conjuntos para arbitragem, contendo camisa e short	UND	10
04	Camisa de DRY, gola polo, com sublimação total frente, costa e mangas	UND	110

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Os uniformes esportivos e coletes configuram-se como elementos indispensáveis à adequada identificação das equipes durante as competições, permitindo distinção clara entre os participantes e contribuindo diretamente para a organização e regularidade das partidas. Sua utilização favorece a dinâmica do jogo, auxilia a atuação da arbitragem e reduz riscos de falhas operacionais e conflitos, promovendo maior segurança aos atletas e demais envolvidos.

No que se refere aos conjuntos de arbitragem, estes são essenciais para assegurar a identificação imediata dos árbitros, reforçando sua autoridade em campo e viabilizando o exercício pleno de suas atribuições. Tal condição é fundamental para garantir a disciplina, a imparcialidade e a lisura na condução das competições esportivas.

As camisas tipo gola polo, por sua vez, destinam-se à identificação dos servidores, colaboradores e equipe organizadora dos eventos, possibilitando melhor orientação ao público, organização logística e reconhecimento institucional, além de conferir maior padronização e profissionalismo às ações promovidas pela Administração.

Ressalte-se que a realização de eventos esportivos devidamente estruturados e padronizados

Autenticação: 169F778B5B-04D1E00849-FC481585AA-71FD3C9234 | Edição: 403



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



constitui instrumento relevante de execução das políticas públicas de incentivo ao esporte, lazer e inclusão social, gerando impactos positivos na promoção da saúde, no fortalecimento da convivência comunitária e no desenvolvimento social da população.

Nesse contexto, a contratação pretendida mostra-se necessária e adequada ao atendimento do interesse público, ao assegurar melhores condições de organização, segurança e eficiência na execução das atividades esportivas no âmbito municipal, em consonância com os princípios da administração pública e com os objetivos institucionais da Administração.

3. DA BASE LEGAL

A regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CRFB de 1988 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, nesse sentido é o art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme descrito abaixo:

LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...].

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; (valor atualizado pelo Decreto n.º 12.807, de 29 de dezembro de 2025).

[...].

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Com efeito, as contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente podem ser realizadas nos estreitos limites fixados pela legislação vigente. No arcabouço jurídico pátrio, existem duas possibilidades de contratação direta, quais sejam:

- a) Por dispensa de licitação;
- b) Por inexigibilidade de licitação.

Especificamente para o caso em tela, assim dispõe o art. 75, inciso II, c/c § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, acima citado.

4. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta consiste na aquisição de uniformes esportivos, coletes, conjuntos para

Autenticação: 169F778B5B-04D1E00849-FC481585AA-71FD3C9234 | Edição: 403



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



arbitragem e camisas tipo gola polo, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo de Brumado/BA, visando à adequada execução das atividades esportivas promovidas pelo Município.

A contratação abrange o fornecimento de itens padronizados, confeccionados com materiais de qualidade, observando critérios de durabilidade, conforto, ergonomia e identidade visual, de modo a atender às necessidades dos atletas, árbitros, equipe organizadora e demais envolvidos nos eventos esportivos.

A solução contempla todas as etapas do ciclo de vida do objeto, conforme descrito a seguir:

- a) **Planejamento da contratação:** Definição das especificações técnicas dos materiais, quantitativos estimados, padrões visuais (cores, logotipos e identificação institucional), com base nas demandas da Secretaria e no calendário esportivo municipal.
- b) **Aquisição/fornecimento:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento dos itens, garantindo a padronização, qualidade e conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- c) **Transporte e entrega:** Responsabilidade da contratada pela logística de entrega dos produtos, devidamente embalados e acondicionados, no local indicado pela Administração.
- d) **Recebimento e controle:** Realização do recebimento provisório e definitivo, com verificação de conformidade, qualidade, tamanhos, personalização e demais requisitos técnicos, assegurando que os itens atendam plenamente às exigências contratuais.
- e) **Utilização:** Emprego dos uniformes, coletes e demais itens nas atividades esportivas, garantindo identificação adequada, organização das competições, segurança dos participantes e padronização dos eventos.
- f) **Manutenção e conservação:** Embora se trate de bens de consumo, será observada a adequada utilização e conservação dos itens, a fim de maximizar sua vida útil durante o período de uso, especialmente nos casos de eventos recorrentes.
- g) **Substituição:** Previsão de substituição de itens defeituosos, danificados ou em desacordo com as especificações, conforme condições estabelecidas no instrumento contratual.
- h) **Destinação final:** Ao término de sua vida útil, os materiais serão descartados de forma ambientalmente adequada, observando, sempre que possível, práticas de reutilização, reciclagem ou descarte sustentável, em conformidade com a legislação vigente.

A solução proposta apresenta-se como a mais adequada para atender à necessidade administrativa, uma vez que garante a padronização, organização, eficiência e qualidade na realização dos eventos esportivos, contribuindo diretamente para o fortalecimento das políticas públicas de incentivo ao esporte no Município..

5. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

Nos termos do art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que se mostrar técnica e economicamente viável. Contudo, no presente caso, a divisão da contratação não se revela adequada, pelas razões a seguir expostas.

O objeto consiste na aquisição de uniformes esportivos, coletes, conjuntos de arbitragem e camisas

Autenticação: 169F778B5B-04D1E00849-FC481585AA-71FD3C9234 | Edição: 403



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



tipo gola polo, destinados à realização de eventos esportivos promovidos pelo Município, os quais demandam padronização visual, uniformidade de materiais e identidade institucional.

O eventual parcelamento da contratação poderia comprometer essa padronização, uma vez que diferentes fornecedores poderiam apresentar variações quanto à qualidade dos materiais, tonalidade de cores, modelagem e acabamento dos produtos, prejudicando a identidade visual das equipes, da arbitragem e da organização dos eventos.

Além disso, a contratação por um único fornecedor contribui para a otimização logística, simplificando o processo de fornecimento, entrega, conferência e fiscalização, bem como reduzindo custos administrativos e operacionais relacionados à gestão contratual.

Sob o aspecto econômico, o não parcelamento também se mostra vantajoso, pois possibilita ganho de escala, com maior poder de negociação e potencial redução de preços unitários, assegurando a proposta mais vantajosa para a Administração.

Ressalte-se, ainda, que a natureza dos itens que compõem o objeto apresenta interdependência funcional e finalidade comum, o que reforça a necessidade de contratação conjunta para melhor atendimento do interesse público.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento do objeto, no presente caso, é medida que melhor atende aos princípios da eficiência, economicidade e padronização, não acarretando restrição indevida à competitividade, mas sim garantindo maior qualidade e uniformidade na execução do objeto contratado.

6. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Nos termos dos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, a contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, devendo a contratada cumprir, no mínimo, as seguintes exigências:

- a) Fornecer produtos confeccionados, sempre que possível, com matérias-primas de menor impacto ambiental, tais como tecidos reciclados, fibras sustentáveis ou processos produtivos que reduzam o consumo de água e energia;
- b) Adotar práticas que minimizem a geração de resíduos durante o processo produtivo, bem como promover o reaproveitamento ou a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;
- c) Utilizar embalagens adequadas e, preferencialmente, recicláveis ou biodegradáveis, evitando o uso excessivo de materiais plásticos e priorizando soluções sustentáveis;
- d) Garantir que os produtos fornecidos não contenham substâncias nocivas ao meio ambiente ou à saúde humana, observando as normas técnicas e regulamentações aplicáveis;
- e) Cumprir a legislação ambiental vigente, incluindo normas relativas ao controle de poluição, descarte de resíduos e uso racional de recursos naturais;
- f) Adotar, sempre que possível, práticas logísticas que reduzam a emissão de poluentes, como a otimização de transporte e distribuição dos produtos;
- g) Assegurar condições de trabalho adequadas ao longo da cadeia produtiva, vedando qualquer forma de trabalho infantil, forçado ou análogo ao escravo, em conformidade com a legislação trabalhista;

Autenticação: 169F778B5B-04D1E00849-FC481585AA-71FD3C9234 | Edição: 403



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



h) Promover, quando possível, a durabilidade dos produtos, garantindo qualidade na confecção dos itens, de modo a reduzir a necessidade de substituições frequentes;

i) Orientar, quando aplicável, quanto à forma adequada de conservação e descarte dos produtos, contribuindo para a ampliação de sua vida útil e redução de impactos ambientais.

8. DA ESTIMATIVA E MEMORIAL DE CÁLCULO

8.1. A definição dos quantitativos para a aquisição de uniformes esportivos, coletes, conjuntos para arbitragem e camisas tipo gola polo foi realizada com base no levantamento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, considerando o planejamento das atividades esportivas desenvolvidas no Município de Brumado/BA.

Para fins de dimensionamento, foram observados os seguintes critérios:

a) **Planejamento anual das atividades esportivas:** Consideração do calendário esportivo municipal, que inclui campeonatos, torneios e demais eventos, com participação de múltiplas equipes e necessidade de organização padronizada;

b) **Uniformes esportivos (21 unidades):** Quantitativo definido com base no número estimado de equipes participantes, sendo cada conjunto composto por 22 (vinte e dois) kits (camisa, short e meião), suficientes para atender atletas titulares e reservas;

c) **Coletes esportivos (320 unidades):** Estimados para utilização em treinos, atividades preparatórias e apoio logístico durante os eventos, possibilitando a identificação de equipes e grupos em situações diversas;

d) **Conjuntos de arbitragem (10 unidades):** Definidos considerando a quantidade de árbitros necessários para atuação simultânea nas competições, bem como a rotatividade e substituição durante os eventos;

e) **Camisas tipo gola polo (110 unidades):** Destinadas à equipe organizadora, servidores e colaboradores, com quantitativo baseado no número de profissionais envolvidos na execução, coordenação e apoio aos eventos;

Dessa forma, os quantitativos apresentados mostram-se compatíveis com a demanda administrativa, garantindo a adequada execução das atividades esportivas com organização, padronização e eficiência.

8.1.2. MEMORIAL DE CÁLCULO

A estimativa de preços da presente contratação foi realizada com base em consulta ao Banco de Preços, considerando valores médios praticados no mercado para objetos similares, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade.

Para fins de apuração do valor estimado, foram considerados os quantitativos definidos e os respectivos valores unitários, conforme detalhamento abaixo:

a) Uniformes esportivos

- Quantidade: 21 unidades
- Valor unitário: R\$ 2.362,05 (cada unidade composta por 22 conjuntos)

Autenticação: 169F778B5B-04D1E00849-FC481585AA-71FD3C9234 | Edição: 403



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



Cálculo:

$$21 \times R\$ 2.362,05 = R\$ 49.603,05$$

b) Coletes esportivos

- Quantidade: 320 unidades
- Valor unitário: R\$ 25,12

Cálculo:

$$320 \times R\$ 25,12 = R\$ 8.038,40$$

c) Conjuntos para arbitragem

- Quantidade: 10 unidades
- Valor unitário: R\$ 141,69

Cálculo:

$$10 \times R\$ 141,69 = R\$ 1.416,90$$

d) Camisas tipo gola polo

- Quantidade: 110 unidades
- Valor unitário: R\$ 55,55

Cálculo:

$$110 \times R\$ 55,55 = R\$ 6.110,50$$

e) Valor total estimado

Somatório geral:

- Uniformes: R\$ 49.603,05
- Coletes: R\$ 8.038,40
- Arbitragem: R\$ 1.416,90
- Camisas polo: R\$ 6.110,50

Os valores estimados refletem a média de preços praticados no mercado, obtidos por meio de ferramenta oficial de pesquisa (Banco de Preços), sendo compatíveis com o objeto e os quantitativos definidos.

A metodologia adotada assegura a obtenção de parâmetros confiáveis para a contratação, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

a) O fornecimento do objeto deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência;

b) A entrega dos materiais deverá ser realizada no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;

c) Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, confeccionados com materiais de qualidade,

Autenticação: 169F778B5B-04D1E00849-FC481585AA-71FD3C9234 | Edição: 403



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte;

d) Os uniformes, coletes, conjuntos de arbitragem e camisas tipo gola polo deverão ser confeccionados em conformidade com as especificações técnicas exigidas, incluindo tipo de tecido (DRY ou equivalente), gramatura, resistência, acabamento, costuras reforçadas e conforto para uso esportivo;

e) Os itens deverão atender aos requisitos de padronização visual, incluindo cores, layouts, logotipos e demais elementos gráficos definidos pela Administração, sendo obrigatória a aprovação prévia de amostras ou arte final, quando solicitado;

f) As peças deverão ser fornecidas em tamanhos variados, conforme grade previamente definida pela Administração, de modo a atender adequadamente os usuários finais;

g) O contratado será responsável por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo confecção, personalização (sublimação), transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento do objeto;

h) A entrega deverá ocorrer no endereço indicado pela Administração, em horário previamente agendado com o setor responsável;

i) Os produtos deverão apresentar uniformidade de cor, impressão e acabamento, não sendo admitidas variações que comprometam a padronização dos conjuntos;

j) Em caso de desconformidade com as especificações exigidas, defeitos de fabricação ou falhas na personalização, a contratada deverá promover a substituição dos itens no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração;

k) Quando solicitado, a contratada deverá apresentar amostras ou protótipos para aprovação prévia, como condição para início da produção em escala..

9.2. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

9.2.1. Recebimento Provisório

O recebimento provisório dos itens será realizado no ato da entrega, por servidor designado pela Administração, mediante conferência preliminar, com verificação dos seguintes aspectos:

- Quantidade de itens entregues em relação à Ordem de Fornecimento;
- Integridade das embalagens e condições de transporte;
- Conformidade aparente com as especificações previstas neste Termo de Referência;
- Presença de personalização (logotipos, cores e layouts), quando aplicável;
- Correspondência inicial dos tamanhos entregues com a grade solicitada;

9.2.1.1. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos, ficando condicionado à verificação posterior de sua conformidade técnica e qualidade.

9.2.2. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após análise detalhada dos itens, observando:

- Atendimento integral às especificações técnicas exigidas, incluindo tipo de tecido, acabamento,

Autenticação: 169F778B5B-04D1E00849-FC481585AA-71FD3C9234 | Edição: 403



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



costuras e qualidade do material;

- b) Conformidade da personalização, cores, logotipos e padronização visual;
- c) Adequação dos tamanhos fornecidos à grade solicitada;
- d) Ausência de defeitos de fabricação, falhas de costura, manchas, erros de estampa ou qualquer outra inconformidade;

9.2.2.1. Constatadas irregularidades, os itens serão recusados, devendo a contratada promover a substituição no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração.

9.2.2.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, durabilidade e adequação dos produtos fornecidos, permanecendo responsável por vícios ou defeitos posteriormente identificados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

10.1. Constitui obrigações da contratada:

- a) Fornecer os itens em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada;
- b) Cumprir os prazos de entrega estipulados, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- c) Confeccionar os produtos com materiais de qualidade, garantindo resistência, conforto e durabilidade, adequados à prática esportiva;
- d) Assegurar que todos os itens sejam novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de uso e devidamente acabados;
- e) Garantir a correta personalização dos itens, conforme layout, cores, logotipos e demais elementos fornecidos ou aprovados pela Administração;
- f) Submeter, quando solicitado, amostras ou protótipos para aprovação prévia da Administração, antes da produção em escala;
- g) Fornecer os produtos em tamanhos variados, conforme grade disponibilizada pela Administração, responsabilizando-se pela correta distribuição e identificação das peças;
- h) Assegurar a uniformidade de cores, estampas e acabamentos, evitando variações que comprometam a padronização dos uniformes;
- i) Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido, quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação, falhas de costura, erros de personalização ou estejam em desacordo com as especificações;
- j) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo confecção, personalização, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos;
- k) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- l) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- m) Comunicar à Administração, de forma imediata, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;
- n) Atender prontamente às solicitações da Administração, prestando esclarecimentos e informações sempre que solicitado;
- o) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da Administração;
- p) Observar as normas de segurança, legislação trabalhista e demais disposições legais aplicáveis à execução do objeto;
- q) Emitir a documentação fiscal correspondente ao fornecimento realizado, em conformidade com a legislação vigente.

Autenticação: 169F778B5B-04D1E00849-FC481585AA-71FD3C9234 | Edição: 403



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2. Constitui obrigações da contratada:

- a) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação vigente;
- b) Receber os itens fornecidos, procedendo ao recebimento provisório e definitivo conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) Verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas exigidas, recusando aqueles que não atendam às condições estabelecidas;
- d) Notificar formalmente a contratada acerca de quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento, fixando prazo para sua correção ou substituição;
- e) Efetuar o pagamento à contratada no prazo e condições estabelecidos, após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal;
- f) Prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, quando solicitados pela contratada;
- g) Disponibilizar à contratada as orientações relativas à padronização visual, incluindo layouts, logotipos, cores e demais elementos necessários à confecção dos itens;
- h) Permitir o acesso de representantes da contratada aos locais de entrega, quando necessário, desde que devidamente identificados;
- i) Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- j) Acompanhar a execução do contrato, zelando pelo cumprimento das condições estabelecidas;
- k) Comunicar previamente à contratada eventuais alterações nas condições de fornecimento ou nos locais de entrega;
- l) Zelar pelo adequado uso e conservação dos materiais após o recebimento.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços prestados observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis à Administração Pública, sendo condicionado à efetiva prestação dos serviços e à sua regular aceitação pela fiscalização do contrato.

11.1. Critérios de Pagamento

O pagamento será realizado por diária de profissional de segurança efetivamente utilizada, conforme quantitativo solicitado por meio da respectiva Ordem de Fornecimento e devidamente executado durante a realização do evento.

Para fins de pagamento, serão considerados apenas os serviços devidamente prestados, comprovados e atestados pelo fiscal do contrato, observando-se a quantidade de profissionais disponibilizados, o período de atuação e o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2. Liquidação da Despesa

A liquidação da despesa ocorrerá após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais pela empresa contratada, mediante a apresentação da nota fiscal ou fatura correspondente aos serviços prestados, acompanhada da documentação que comprove a execução dos serviços, quando solicitado pela Administração.

A documentação apresentada será analisada pela unidade responsável pela fiscalização do

Autenticação: 169F778B5B-04D1E00849-FC481585AA-71FD3C9234 | Edição: 403



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



contrato, que realizará a conferência das informações relativas ao quantitativo de diárias executadas, à regularidade da prestação dos serviços e ao cumprimento das demais condições contratuais, procedendo ao atesto da nota fiscal quando constatada a conformidade da execução.

11.3. Prazo de Pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal ou fatura pelo fiscal do contrato, desde que devidamente instruída com a documentação exigida e não haja pendências ou irregularidades a serem sanadas.

11.4. Forma de Pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, em favor da empresa contratada, em conta bancária previamente informada, após a regular liquidação da despesa e observadas as condições estabelecidas no contrato.

Na hipótese de constatação de irregularidades na execução dos serviços ou na documentação apresentada, o pagamento poderá ser temporariamente suspenso até a devida regularização, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação de penalidades, quando for o caso.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal Sra. Rosangela Ribeiro Miranda Caires, nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e este deverá acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos/equipamentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato/ata de registro de preço, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômica-financeira e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos e estão descritas abaixo.

13.2. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

Autenticação: 169F778B5B-04D1E00849-FC481585AA-71FD3C9234 | Edição: 403



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



13.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

13.3.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

13.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

13.4 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

13.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/11/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Autenticação: 169F778B5B-04D1E00849-FC481585AA-71FD3C9234 | Edição: 403



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



13.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.5.1. - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

13.5.2. - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

13.5.3 - As Microempresas (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), MEI (Micro Empreendedor Individual) estão isentas das exigências referentes à Qualificação Econômica-Financeira acima.

13.5.4. - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

13.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão de DESEMPENHO TÉCNICO, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os materiais de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s) ou fornecimento;
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei 14.133/21.

14. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE:

Autenticação: 169F778B5B-04D1E00849-FC481585AA-71FD3C9234 | Edição: 403



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

14.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

14.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período do contrato.

14.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

14.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

14.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

14.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

14.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

14.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

14.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

14.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

14.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Autenticação: 169F778B5B-04D1E00849-FC481585AA-71FD3C9234 | Edição: 403



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



14.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

14.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

14.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

14.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

14.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

14.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

14.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

14.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

15. DA DOTAÇÃO

15.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:

Unidade Orçamentária: 08.01 - Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Atividade/Projeto: 2026 – Gestão das Ações Desportivas

Código/Elemento: 33.90.32 - Material de Distribuição gratuita.

Fonte: 1500

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. DAS SANÇÕES

16.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência e no contrato.

Autenticação: 169F778B5B-04D1E00849-FC481585AA-71FD3C9234 | Edição: 403



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



16.2. Comete infração administrativa a contratada que, com dolo ou culpa:

16.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para a contratação ou não entregar qualquer documento solicitado pela Administração (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).

16.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, a contratada que não cumprir os prazos, condições ou obrigações previstas no contrato de prestação de serviços de agente de integração, em especial quando:

- a) não apresentar documentação ou relatórios solicitados;
- b) deixar de encaminhar estagiários ou formalizar termos de compromisso;
- c) executar os serviços em desacordo com as especificações do Termo de Referência.

16.2.3. não celebrar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021).

16.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante o processo (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021).

16.2.5. fraudar a contratação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133/2021).

16.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133/2021), em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133/2021).

16.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133/2021).

16.3. Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

16.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

SANÇÃO DE MULTA COMPENSATÓRIA

16.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
16.2.1. 16.2.2.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
16.2.3.	de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação
16.2.4. 16.2.5. 16.2.6. 16.2.7. 16.2.8.	de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação

16.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente no prazo de

Autenticação: 169F778B5B-04D1E00849-FC481585AA-71FD3C9234 | Edição: 403



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



até 30 (trinta) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município de Brumado/BA, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Administração.

SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

16.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.2.1, 16.2.2 e 16.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Brumado/BA, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
16.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.
16.2.2. 16.2.3.	impedimento pelo período de até quatro meses

SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

16.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.2.4, 16.2.5, 16.2.6, 16.2.7 e 16.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
16.2.4. 16.2.7.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
16.2.5. 16.2.6. 16.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

16.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 16.6 nas infrações administrativas previstas nos itens 16.2.1, 16.2.2 e 16.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

16.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo deverão ser remetidas à autoridade competente para análise e decisão sobre eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

16.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo

Autenticação: 169F778B5B-04D1E00849-FC481585AA-71FD3C9234 | Edição: 403



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e demais normas complementares aplicáveis às contratações públicas;

17.2. Todos os atos decorrentes desta contratação deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, sustentabilidade e transparência, previstos no art. 5º da referida Lei;

17.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, à luz da legislação pertinente, das normas técnicas aplicáveis e dos princípios da administração pública.

17.4. As disposições deste Termo de Referência visam assegurar a regularidade, transparência, economicidade e sustentabilidade da contratação, garantindo a execução eficiente do objeto e o atendimento ao interesse público, especialmente no que se refere à continuidade e qualidade do serviço de comunicação.

Brumado – Bahia, 15 de abril de 2026.

Rosangela Ribeiro Miranda Caires
Técnico Requisitante

Aprovo este Termo de Referência.

Brumado /BA, 15 de abril de 2026

José Ribeiro Neves
Secretário de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo
Decreto 014/2025

Autenticação: 169F778B5B-04D1E00849-FC481585AA-71FD3C9234 | Edição: 403



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - DECLARAÇÕES:

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 033/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0213/2026.

OBJETO: Aquisição de uniformes, coletes, conjuntos de arbitragem e camisas tipo gola polo, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo deste Município de Brumado/BA.

Pelo presente, declaro:

- 1) QUE não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/Dispensa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE na sua empresa inexistente servidor e ou dirigente no Município de Brumado;
- 4) QUE a **proposta apresentada** foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa (**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**).

Local ____ de _____ de 2026.

PROPONENTE INTERESSADO
CPF ASSINATURA

Autenticação: 169F778B5B-04D1E00849-FC481585AA-71FD3C9234 | Edição: 403



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/XXXX
DISPENSA Nº. XXXX/XXXX

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
BRUMADO E A EMPRESA.**

.....

O MUNICÍPIO DE BRUMADO – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxx, com sede administrativa na xxxxxxxx, s/nº - Centro, Brumado– BA, neste ato representado por seu Prefeito xxxxxxxx, brasileiro, xxxx, empresário, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxSSP/BA e CPF nº xxxxxxxx, residente e domiciliado neste Município de Brumado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no Administrativo nº **0213/2026** e Dispensa de nº. **033/2026**, regido no que couber pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui-se objeto deste presente instrumento a Aquisição de uniformes, coletes, conjuntos de arbitragem e camisas tipo gola polo, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo deste Município de Brumado/BA.

1.1. De acordo com as especificações e detalhamentos, descritos abaixo:

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Und	Quantd	V. Unit. R\$	V. Total R\$
01					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. DFD;
- 1.2.2. Termo de Referência;
- 1.2.3. Proposta do contratado;
- 1.2.4. Documentação de Habilitação do contratado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, alterações quantitativas como as qualitativas no serviço da presente Dispensa, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Lei nº 14.133/2021, em seu art. 125.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** não poderá transferir o serviço de que trata o

Autenticação: 169F778B5B-04D1E00849-FC481585AA-71FD3C9234 | Edição: 403



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação.

2.2. Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 08.01 - Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Atividade/Projeto: 2026 – Gestão das Ações Desportivas

Código/Elemento: 33.90.32 - Material de Distribuição gratuita.

Fonte: 1500

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses da assinatura do contrato, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado, de acordo com a necessidade e interesse da administração, na conformidade do estabelecido no artigo 105 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto se dará através do disposto neste item.

4.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

4.1.1.1. não produzir os resultados acordados;

4.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

4.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

4.2. Os fornecimentos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 01 (hum) dia, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

4.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da entrega dos produtos a que se referem a parcela a ser paga.

4.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

Autenticação: 169F778B5B-04D1E00849-FC481585AA-71FD3C9234 | Edição: 403



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



\mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

4.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

4.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da entrega dos produtos, realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

4.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

4.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única entrega dos produtos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

4.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de entrega dos produtos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

4.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis

4.7.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.9. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (hum) dia, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

4.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

Autenticação: 169F778B5B-04D1E00849-FC481585AA-71FD3C9234 | Edição: 403



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



4.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

4.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos itens entregues, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

4.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

4.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

4.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

4.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

4.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

4.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

4.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

4.15.1. o prazo de validade;

4.15.2. a data da emissão;

4.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

4.15.4. o período respectivo de execução do contrato;

4.15.5. o valor a pagar; e

4.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

Autenticação: 169F778B5B-04D1E00849-FC481585AA-71FD3C9234 | Edição: 403



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



4.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.18. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

4.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

4.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

4.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

4.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade da contratada.

4.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
4.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Autenticação: 169F778B5B-04D1E00849-FC481585AA-71FD3C9234 | Edição: 403



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



4.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, janeiro de 2026.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP

- DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – menos 1 (um) mês), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Além das obrigações já descritas neste Termo, são ainda obrigações da Contratada:

- a) Fornecer os itens em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada;
- b) Cumprir os prazos de entrega estipulados, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- c) Confeccionar os produtos com materiais de qualidade, garantindo resistência, conforto e durabilidade, adequados à prática esportiva;
- d) Assegurar que todos os itens sejam novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de uso e devidamente acabados;
- e) Garantir a correta personalização dos itens, conforme layout, cores, logotipos e demais elementos fornecidos ou aprovados pela Administração;
- f) Submeter, quando solicitado, amostras ou protótipos para aprovação prévia da Administração, antes da produção em escala;
- g) Fornecer os produtos em tamanhos variados, conforme grade disponibilizada pela Administração, responsabilizando-se pela correta distribuição e identificação das peças;
- h) Assegurar a uniformidade de cores, estampas e acabamentos, evitando variações que comprometam a padronização dos uniformes;
- i) Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido, quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação, falhas de costura, erros de personalização ou estejam em desacordo com as especificações;
- j) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo confecção, personalização, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos;
- k) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros,

Autenticação: 169F778B5B-04D1E00849-FC481585AA-71FD3C9234 | Edição: 403



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

- l) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- m) Comunicar à Administração, de forma imediata, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;
- n) Atender prontamente às solicitações da Administração, prestando esclarecimentos e informações sempre que solicitado;
- o) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da Administração;
- p) Observar as normas de segurança, legislação trabalhista e demais disposições legais aplicáveis à execução do objeto;

q) Emitir a documentação fiscal correspondente ao fornecimento realizado, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Além das obrigações já descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratante:

- a) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação vigente;
- b) Receber os itens fornecidos, procedendo ao recebimento provisório e definitivo conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) Verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas exigidas, recusando aqueles que não atendam às condições estabelecidas;
- d) Notificar formalmente a contratada acerca de quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento, fixando prazo para sua correção ou substituição;
- e) Efetuar o pagamento à contratada no prazo e condições estabelecidos, após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal;
- f) Prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, quando solicitados pela contratada;
- g) Disponibilizar à contratada as orientações relativas à padronização visual, incluindo layouts, logotipos, cores e demais elementos necessários à confecção dos itens;
- h) Permitir o acesso de representantes da contratada aos locais de entrega, quando necessário, desde que devidamente identificados;
- i) Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- j) Acompanhar a execução do contrato, zelando pelo cumprimento das condições estabelecidas;
- k) Comunicar previamente à contratada eventuais alterações nas condições de fornecimento ou nos locais de entrega;
- l) Zelar pelo adequado uso e conservação dos materiais após o recebimento..

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021, será realizado pela Servidora ora designada Sra. Rosangela Ribeiro Miranda Caires, representante para acompanhar e fiscalizar a execução da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Autenticação: 169F778B5B-04D1E00849-FC481585AA-71FD3C9234 | Edição: 403



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 138, da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a III do art. 139 da Lei 14.133/2021, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 132 da Lei nº 14.133/2021, vedada a modificação do objeto, conforme artigo 126 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO: A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

11.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

11.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.2.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

a) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Termo de Referência;

11.2.3. não celebrar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

Autenticação: 169F778B5B-04D1E00849-FC481585AA-71FD3C9234 | Edição: 403



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



11.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.5. fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

11.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de multa compensatória

11.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
11.2.1. 11.2.2.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
11.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
11.2.4. 11.2.5. 11.2.6. 11.2.7. 11.2.8.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação

11.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Brumado/BA, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

Autenticação: 169F778B5B-04D1E00849-FC481585AA-71FD3C9234 | Edição: 403



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



Sanção de impedimento de licitar e contratar

11.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município Brumado /BA, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.
11.2.2. 11.2.3.	impedimento pelo período de até quatro meses

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

11.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.4, 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.4. 11.2.7.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
11.2.5. 11.2.6. 11.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

11.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 11.6 deste Termo de Referência nas infrações administrativas previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo

Autenticação: 169F778B5B-04D1E00849-FC481585AA-71FD3C9234 | Edição: 403



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e demais normas complementares aplicáveis às contratações públicas.

12.2 Todos os atos decorrentes desta contratação deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, sustentabilidade e transparência, previstos no art. 5º da referida Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da cidade de **BRUMADO/ BAHIA**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma vai assinado pelas partes contratantes.

BRUMADO/BA, XX de xxxxxxx de 2026.

MUNICÍPIO DE BRUMADO/BA
Representante legal do órgão gerenciador **CONTRATANTE**

[EMPRESA]
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s) **CONTRATADA**

1ª - (TESTEMUNHA) CPF/RG:

2ª - (TESTEMUNHA) CPF/RG:

Autenticação: 169F778B5B-04D1E00849-FC481585AA-71FD3C9234 | Edição: 403